



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ



CNPJ: 10.380.103/0001-88

Rua José Mariano, S/N - Centro - Santana do Acaraú - CE - CEP: 62.150-000

PORTARIA Nº 01.06.002, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Santana do Acaraú/CE, para os procedimentos realizados através da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana do Acaraú e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sra. **LUZIANA PONTE** para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santana do Acaraú/CE, com competência para processar as licitações instauradas com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º - Fica a equipe assim composta:

I- **LUZIANA PONTE**, inscrita no CPF sob o nº 963.527.873-04, ocupante do cargo de Arquivista da Câmara Municipal de Santana do Acaraú, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Santana do Acaraú/CE;

II- **JOSE ORLANDO ANDRE**, inscrito no CPF sob o nº 009.557.883-82 ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Santana do Acaraú, para atuar como, Equipe de Apoio do Agente de Contratação, da Câmara Municipal de Santana do Acaraú /CE; e

III- **JOSÉ VALCÉLIO DE SOUZA DE MARIA**, inscrito no CPF sob o nº 056.311.423-17, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais da Câmara Municipal de Santana do Acaraú, para atuar como, Equipe de Apoio do Agente de Contratação, da Câmara Municipal de Santana do Acaraú /CE.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

CNPJ: 10.380.103/0001-88

Rua José Mariano, S/N - Centro - Santana do Acaraú - CE - CEP: 62.150-000



Art. 4º - Nas licitações na modalidade Pregão o Agente de Contratação será designado Pregoeiro, ao qual compete:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória, podendo para tal:

a. promover diligências para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção de estudos técnicos preliminares, anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, pesquisa de preços e minuta do edital e do instrumento do contrato.

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;

IV - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a. receber examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital;
- c. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d. verificar e julgar as condições de habilitação;
- e. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f. encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g. indicar o vencedor do certame;
- h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e
- i. encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

VI - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

VII - Conduzir os trabalhos dos processos de Contratação Direta.

Art. 5º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratações nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso IV do art. 4º desta portaria.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

CNPJ: 10.380.103/0001-88

Rua José Mariano, S/N - Centro - Santana do Acaraú - CE - CEP: 62.150-000



Art. 6º - O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato:

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 8 - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Registre - se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Santana do Acaraú/CE, 06 de janeiro de 2025.

Christian C. Ponte

CHRISTIAN CRISÓSTOMO PONTE

Presidente da Câmara Municipal de Santana do Acaraú